



038

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 117/2019

DISPENSA N.º 06/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E **NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA**.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA**, portadora do CPF: 027.505.504-32 e RG: 836.954 2 via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Vidal, n.º 126, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade DISPENSA n.º 06/2019 e de acordo com o Art.24, Inciso X, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de ÁGUA BRANCA - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a Locação do Imóvel será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,

NB Pereira  



039

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de ÁGUA BRANCA.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de ÁGUA BRANCA – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade DISPENSA N° 06/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de ÁGUA BRANCA – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa Física.**

Não



04

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados imediatamente após a expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Será responsável pelo fornecimento da alimentação dos pacientes que ficarem acolhidos no imóvel locado, durante todo o período necessário.



041

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na DISPENSA nº 06/2019, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro da cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 01 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA

CPF: 027.505.504-32
CONTRATADA



044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: Renato Oliveira Lima CPF: 089.364.794-23

Nome: Patrícia Pereira da Silva CPF: 10672322488



045

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA, CPF: 027.505.504-32.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa Física.**

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 01/11/2020

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 01 de novembro de 2019,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Condado, 15 de Outubro de 2019.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DC4CC1C5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.276.518/0001-34.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Forró D2, no dia 22 de dezembro de 2019, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Santa Teresinha – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Santa Teresinha – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

data da apresentação: 22/12/2019

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 28/03/2019

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 04 de novembro de 2019, **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FDAB7AFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA e ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.875.313/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO ABPREV, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93 **046**

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Instituto de Previdência de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.900 Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. Água Branca – 09 122 3017 2093 Administracao e Manutencao do AB Prev. – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 01/11/2020

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de novembro de 2019, **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, Diretora Presidente e Empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:07F3B5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da Sra. **NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA**, portadora do CPF: 027.505.504-32 e RG: 836.954 2 via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Vidal, n.º 126, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 21 de outubro de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:460F2605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA, CPF: 027.505.504-32.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.**

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 01/11/2020

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de novembro de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7F85F503

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Pregão Presencial 00020/2019
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA - ME
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Valor: R\$ 25.150,30
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 05/11/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:23F314D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Pregão Presencial 00021/2019
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA - ME
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Valor: R\$ 38.250,81
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 05/11/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A7889633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR **047**
Processo: Pregão Presencial 00027/2019
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA - ME
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Valor: R\$ 44.751,30
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 05/11/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E6B10A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Pregão Presencial 00021/2019
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: SSB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 28.850.138/0001-07
Valor: R\$ 8.619,55
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 05/11/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:98CA296C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA EDILEUSA SILVA COSTA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2012181, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2019.

Barra de Santa Rosa, 05 de novembro de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:11D5E93B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA